



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.234.776/0001-92

---

Ofício nº 0753/2023FMS

Tucumã-PA, 16 de Agosto de 2023.

Sra.

**Débora de Souza Martins**

Prefeito Municipal

Tucumã-Pará

Senhora,

Vimos, pelo presente, solicitar de vossa senhoria abertura de um Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA O CONserto DO VEÍCULO CAMINHÃO/AMBULÂNCIA I/M. BENZ 416 CDI VIPK AMB, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA DOR2E09 PERTENCENTE A FROTA DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Analisando as condições para a rescisão, **JUSTIFICA-SE** a Trata-se de análise do pedido de revogação junto ao TCM do processo licitatório nº6/2023-003FMS. O aludido processo de inexigibilidade, tinha como escopo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas para o conserto do veículo CAMINHÃO/AMBULÂNCIA I/M. BENZ 416 CDI VIPK AMB, ano/modelo 2019/2020, placa DOR2E09 pertencente a frota do fundo municipal de saúde. Toda a tramitação ocorreu de maneira regular, contudo, a assinatura digital do respectivo contrato com a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**, não era aceita pelo Portal do Tribunal de Contas dos Municípios em razão do formato utilizado ser incompatível. Fato que gerou várias tentativas de assinatura eletrônica, todas sem êxito, e chamadas técnicas com o seguinte relato: *“Venho informar que ao se efetuar o anexo do contrato 20230343 no portal do TCM, a mesma informa que a devida assinatura se encontra invalida. Com isso foi tomada várias decisões para poder sanar o problema, tais como: Entramos em contato com a licitante para assinar novamente, tentamos validar a devida assinatura, porém não obtivemos êxito. Com isso o devido prazo para publicação do contrato e de 30 dias após a sua criação, logo o último dia para tal ação é até dia 16/03/2023. Gostaríamos de uma solução o mais rápido possível para então evitar punições.”*; Em resposta, o Núcleo de Tecnologia do TCM esclareceu: *“Para podermos dar continuidade a este atendimento de suporte, é necessário que você retorne este contato informando mais detalhes sobre o problema, principalmente nos enviando os prints(capturas de imagem) da(s) tela(s) de erro obtida(s) ao tentar realizar o procedimento em questão.*

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para reiterar a V. S. votos da mais alta estima e distinta consideração.

Assim, pois é mais conveniente que a Administração revogue certame que flagrantemente não poderá ser cumprido. Visto que o contrato não e aceito no sistema TCM/PA, devido a sua assinatura não ser compatível.

**RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Dec. Nº 093/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.234.776/0001-92

---